



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA Nº 689/2017**

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de desenvolver mecanismos que visem análise dos documentos e propostas dos convênios com o condão de resguardar o interesse público.

Considerando a cautela e a regularidade do procedimento de convênios;

Considerando a necessidade de fiscalizar os contratos, gestão e cumprimento do objeto;

Considerando os termos do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO FARMACÊUTICO DO RIO DE JANEIRO - PAF-RJ;

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão de Análise do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO FARMACÊUTICO DO RIO DE JANEIRO - PAF-RJ e seus convênios com o CRF/RJ, com objetivo de alcançar a máxima eficiência pública e contratual, atendendo os objetivos da Administração e atender ao interesse público.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos Assessores: JOÃO MARCELO DEVIDE SERAFIM, ALINE COPOLA NAPP, IGOR SOLTER GADALETA e pela funcionária PATRICIA LIMA DE SANTANA.

**Artigo 3º** - Determinar que todos os membros da Comissão tomem conhecimento e analisem o inteiro teor das propostas e contratos de convênio e relatem à Diretoria todas as ocorrências.

**Artigo 4º** - Verificar se a prestação de serviços, o fornecimento de produto e a execução de obras oferecidas se desenvolvem de acordo com o interesse público e ordenamento legal.

§1º - Verificar o que concerne a prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes e essenciais à consecução do pretendido pela Administração.

**Artigo 5º** - A Comissão deverá aprovar as propostas e suas alterações, providenciar a assinatura, registro e a publicação dos contratos. Elaborar e providenciar assinatura e juntada dos apostilamentos aos respectivos processos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 6º** - Essa portaria entra em vigor na data da assinatura.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2017.

  
**MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA**  
*Presidente*